



PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA E DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS 2023

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I – Informações gerais

A isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos é um benefício a ser concedido, de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ, a candidatos que comprovem sua condição de carência socioeconômica.

Serão avaliados apenas os pedidos recebidos na forma do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhados de toda a documentação comprobatória.

Serão considerados eliminados do processo os candidatos que não apresentarem:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido, assinado e sem emendas ou rasuras;
- Comprovante de renda familiar e demais documentos exigidos, de acordo com suas respostas no Requerimento.

De acordo com o item 2.8 do Edital de Isenção, mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

II – Preenchimento do Requerimento

Antes de preencher o Requerimento, leia atentamente o Edital de Isenção.

Observe com atenção as informações contidas no formulário de cadastramento e nas demais telas do sistema.

Verifique, de acordo com suas respostas, a documentação a ser encaminhada ao DSEA.

Providencie fotocópias nítidas e legíveis dessa documentação (não é necessário autenticar).

Lembre-se de imprimir, datar e assinar o Requerimento.

Obs.: A renda deve ser informada individualmente de acordo com cada membro da família.

III – Entrega do Requerimento

Os documentos comprobatórios, juntamente com o requerimento de isenção preenchido, deverão ser postados em envelope lacrado, em qualquer agência dos Correios, na modalidade carta registrada, e encaminhados ao Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, Caixa Postal 23780, rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, no período de 30/09 a 03/10/2022.

Atenção

O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato.

As fotocópias entregues não serão devolvidas.

A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos 2023.

O candidato que preencher o Quadro de Descrição Familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu Requerimento de Isenção indeferido. Lembramos que qualquer auxílio recebido, seja de programas sociais ou não, seu valor deve ser informado no Quadro de Descrição Familiar.

IV – Documentação exigida

Ver relação no anexo 1.

V – Resultado

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 17/10/2022 no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.

VI – Inscrição dos candidatos isentos

Acompanhe a divulgação do Edital do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos em www.vestibular.uerj.br no qual serão fornecidas todas as orientações para realização da inscrição.

Mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO

Enviar fotocópia do documento de identificação, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento de todos os familiares e demais pessoas relacionadas no Quadro de Descrição Familiar.

Caso uma ou mais pessoas relacionadas não tenham parentesco algum com você, envie declaração de próprio punho explicando os motivos pelos quais ela mora com sua família. A declaração deve ser datada e assinada pelo solicitante da isenção e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser enviadas cópias da carteira de identidade e do CPF das testemunhas.

RENDA

Para comprovar a renda declarada de cada fonte informada, deverão ser enviados os seguintes documentos do candidato e também de todos os familiares e demais pessoas indicadas no Quadro de Descrição Familiar:

Empregado celetista:

- fotocópia do contracheque mais recente; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, do contrato e da que contém a última atualização salarial.

Funcionário público:

- fotocópia do contracheque mais recente.

Trabalhador autônomo:

- fotocópia do comprovante mais recente de pagamento de autonomia e original de declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser enviadas cópias da carteira de identidade e do CPF das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Trabalhador do mercado informal:

- declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser enviadas cópias da carteira de identidade e do CPF das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Aposentado ou pensionista:

- fotocópia do comprovante oficial mais recente com o nome do beneficiário e o valor do benefício. Não será considerado documento que contenha apenas o valor do saque ou o saldo disponível; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Obs: A cópia da CTPS só não será exigida para os beneficiários de aposentadoria por invalidez ou LOAS.

Programas sociais (auxílio emergencial, auxílio desemprego, bolsa família (auxílio Brasil), bolsa permanência, bolsa de apoio à vulnerabilidade social, bolsa de estágio, cartão família carioca, bolsa de estágio, etc):

- fotocópia do comprovante com o valor recebido pelo programa social;
- fotocópia do comprovante de pagamento da bolsa expedido pelo órgão pagador;
- declaração de estágio datada e assinada pela instituição, constando o valor da bolsa recebida;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Pensão alimentícia, recebimento de aluguel e outras fontes de renda sem comprovação:

- fotocópia do comprovante ou declaração de próprio punho desses rendimentos. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser enviadas cópias da carteira de identidade e do CPF das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Ganhos sem qualquer comprovação:

- declaração de próprio punho explicando a situação e especificando a renda de trabalhos eventuais, como mesada ou ajuda financeira de terceiros. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser enviadas cópias da carteira de identidade e do CPF das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Sem renda / desempregado (exigido apenas para os maiores de 18 anos):

- declaração de próprio punho explicando a situação. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que se encontra sem renda/desempregado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser enviadas cópias da carteira de identidade e do CPF das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Observação: Toda e qualquer renda declarada deve ser informada o valor bruto, ou seja, valor sem desconto, no Quadro de Descrição Familiar do requerimento de isenção. No caso de renda variável, considerar a média aproximada dos recebimentos dos últimos três meses.